

Parecer

Proposta de Lei n.º 60/XV/1.^a
(ALRAM)

Relator: Deputado
Dinis Ramos (GPPSD)

Título: [Cria o Estatuto do Estudante Deslocado Insular](#)

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. Nota introdutória

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, a Proposta de Lei n.º 60/XV/1.^a «Cria o Estatuto do Estudante Deslocado Insular».

A presente iniciativa foi aprovada na Sessão Plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 1 de fevereiro de 2023.

A apresentação da Proposta de Lei em apreciação, foi efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 167.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 3 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º do Regimento.

A presente iniciativa legislativa cumpre os requisitos formais elencados no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento, uma vez que está redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos. De igual modo, observa os requisitos formais relativos às propostas de lei, constantes do n.º 2 do artigo 124.º do Regimento.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República de 9 de fevereiro de 2023, a presente iniciativa baixou à Comissão de Educação e Ciência para emissão do respetivo parecer.

Atento ao teor da iniciativa em análise, o Presidente da Assembleia da República promoveu, a 10 de fevereiro de 2023, a audição dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, através de emissão de parecer, nos termos do artigo 142.º do Regimento, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição.

1.2. Âmbito da Iniciativa

A iniciativa legislativa em apreço visa a criação do Estatuto do Estudante Deslocado Insular, definindo os requisitos de acesso e os direitos e deveres correspondentes.

O estatuto a criar aplicar-se-á aos estudantes deslocados insulares, matriculados e inscritos em instituição de ensino superior sediada em Portugal Continental ou em Região Autónoma distinta da do domicílio fiscal do estudante.

Os estudantes deslocados, matriculados e inscritos em instituição de ensino superior sediada numa das Regiões Autónomas, mas com domicílio fiscal em Portugal Continental, também são abrangidos pelo presente diploma, com as devidas adaptações.

Os estudantes deslocados insulares são titulares de direitos entre os quais elegibilidade para o contingente especial de acesso às residências de estudantes do ensino superior; garantia de atribuição de um médico de família, no centro de saúde da localidade onde reside para frequentar as atividades curriculares do respetivo curso; acesso a título de transporte gratuito, válido para serviços de transporte coletivo de passageiros autorizados ou concessionados pelos organismos da administração central, bem como aos serviços de transporte de iniciativa dos municípios; atribuição do subsídio social de mobilidade, nas viagens marítimas e aéreas entre as Regiões Autónomas e o continente e nas viagens entre Regiões Autónomas; majoração do regime fiscal de arrendamento a estudante deslocado.

1.3. Análise da Iniciativa

A iniciativa é composta por doze artigos, a saber:

- Artigo 1.º - Objeto;
- Artigo 2.º - Definições;
- Artigo 3.º - Aplicação;
- Artigo 4.º - Critérios de acesso;
- Artigo 5.º - Direitos do estudante deslocado insular;
- Artigo 6.º - Contingente especial de acesso às residências de estudantes do ensino superior;
- Artigo 7.º - Atribuição de médico de família;
- Artigo 8.º - Título de transporte gratuito;
- Artigo 9.º - Subsídio social de mobilidade;
- Artigo 10.º - Arrendamento a estudante deslocado insular;
- Artigo 11.º - Regulamentação;
- Artigo 12.º - Entrada em vigor.

1.3.1. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

▪ Iniciativas pendentes

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que se encontram pendentes as seguintes iniciativas com objeto conexo:

Comissão de Educação e Ciência

N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XV/1.ª – Proposta de Lei				
14	Sobre a atribuição de Subsídio de Insularidade	2022-05-30	ALRAM	Aguarda agendamento
41	Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores	2022-08-11	ALRAA	Aguarda agendamento

1.3.2. Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)

A consulta à AP devolve os seguintes antecedentes sobre matéria conexas com a da presente iniciativa:

N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XV/1.ª – Proposta de Lei				
391	Assegura o subsídio de insularidade a todos os funcionários públicos das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores	2022-12-06	CH	Rejeitado
428	Altera a Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, assegurando a introdução de complemento de insularidade aplicável ao financiamento dos estabelecimentos de ensino superior das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores	2022-12-21	CH	Rejeitado

N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XIV/2.ª – Proposta de Lei				
87	Sobre a atribuição de Subsídio de Insularidade	2021-04-21	ALRAM	Rejeitado

1.3.3. Enquadramento jurídico nacional e de legislação comparada

Remete-se, no que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional, para o detalhado trabalho vertido na nota técnica que acompanha o Parecer.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 60/XV/1.ª (ALRAM) com o título «[Cria o Estatuto do Estudante Deslocado Insular](#)», reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira apresentou à Assembleia da República Proposta de Lei n.º 60/XV/1.^a (ALRAM) com o título «Cria o Estatuto do Estudante Deslocado Insular»
2. Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, estando reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciada e votada em Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 14 de março de 2023.

O Deputado Relator



(Dinis Ramos)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)



Comissão de Educação e Ciência

PARTE IV – ANEXOS

A [Nota Técnica](#) referente à iniciativa em análise está disponível na página da mesma.